



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 03/CEPE, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos Cursos de Graduação.

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de **29 de janeiro de 2016**, na forma do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinando com os artigos 13, letra c, 25, letra r, e 39, do Estatuto em vigor,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

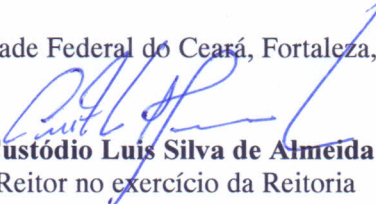
.....

“Art. 5º Cada Unidade Curricular terá um representante na Coordenação do Curso, eleito por seus pares, juntamente com seu suplente, dentre aqueles que a integram, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.”

.....

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

  
**Prof. Custódio Luis Silva de Almeida**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria